

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:9D174097

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 096/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato dos Termos de Alteração Contratual.** Processo Administrativo nº 488/2023, Pregão nº 96/2023. **Objeto do processo:** Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar rural pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei Federal nº 8.666/93, integrando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, alteram-se os valores totais dos contratos demonstrados na tabela abaixo, oriundo do Pregão nº 096/2023, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato nº	Fornecedor / Contratado	Cód. do Item	Descrição Parcial	Valor Aditivado	% Aditivo ao Item
12/2024	Agenor Franklin Gomes 27222691634	34129	Serviço de Transp. Escolar 2A	R\$ 14.840,00	25%
013/2024	Antônio Luis Gonçalves 23833297620	34138	Serviço de Transp. Escolar 4A	R\$ 7.293,00	5%
014/2024	Aparecido Donizete De Souza 48648520600	34140	Serviço de Transp. Escolar 5A	R\$ 4.335,50	5%
015/2024	Bernardes Carvalho Transportes Escolar Ltda	64772	Serviço de Transportes Escolares	R\$ 19.350,00	25%
019/2024	Edivaldo Dutra De Paula 83783024668	34147	Serviço de Transp. Escolar 8A	R\$ 13.744,50	15%
019/2024	Edivaldo Dutra De Paula 83783024668	64666	Serviço de Transp. Escolar 8A Not	R\$ 12.771,00	15%
021/2024	Flávio Augusto De Paula 59008270625	34151	Serviço de Transp. Escolar 10A	R\$ 24.796,80	15%
024/2024	Jean Carlos Eugenio 048204456636	34157	Serviço de Transp. Escolar 13A	R\$ 15.867,00	10%
031/2024	M.R. Paraíso Transportes Ltda	34135	Serviço de Transp. Escolar 3A	R\$ 21.217,50	25%
032/2024	Marcio Ferreira 57539820691	34187	Serviço de Transp. Escolar 28A	R\$ 26.172,50	25%
032/2024	Marcio Ferreira 57539820691	64691	Serviço de Transp. Escolar Integral	R\$ 24.300,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	37803	Serviço de Transp. Escolar 38B Matutino	R\$ 27.675,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	34175	Serviço de Transp. Escolar 22A	R\$ 27.600,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	64659	Serviço de Transp. Escolar 39B Vespertino	R\$ 15.200,00	25%
034/2024	Mb Transportes Sociedade Ltda-Me	37806	Serviço de Transp. Escolar 38A	R\$ 15.320,00	25%
035/2024	Miguel Antônio Alves 56774010644	34181	Serviço de Transp. Escolar 25A	R\$ 10.796,10	15%
036/2024	P.S. Transportes Ltda	64656	Serviço de Transp. Escolar 2B Noturno	R\$ 9.906,00	20%
040/2024	Sérgio Vitor De Paula 51368196691	34189	Serviço de Transp. Escolar 29A	R\$ 23.800,50	15%
041/2024	Silva & Miranda Transportes Ltda	37804	Serviço de Transp. Escolar 39A	R\$ 32.462,50	25%
42/2024	Sônio Aparecido da Silveira 91451604653	64672	Serviço de Transp. Escolar 10B Noturno	R\$ 8.118,00	25%
011/2024	51.089.603 Vinicius José De Assis	64757	Serviço de Transportes Escolares	R\$ 17.700,00	25%
044/2024	Willian Francklin Gomes 08108841607	56184	Serviço de Transportes Escolares	R\$ 12.648,00	25%
044/2024	Willian Francklin Gomes 08108841607	64675	Serviço de Transporte Escolar Noturno	R\$ 20.295,00	25%

Fica acrescido ao valor original dos contratos, conforme apresentado na tabela acima, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período dos contratos, firmado mediante o Pregão 096/2023, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:BF482797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:

- Combater surtos epidêmicos;
- Campanhas de vacinação;
- Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
- Atender a situações de calamidade pública;

- Substituir servidor de férias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e da área de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
- Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
- Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
- Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
- 1.10. Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, saúde, ação social e segurança, firmados com os governos estadual e federal (NR).
- 1.11. Exercício das atividades inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social, para quais não exista candidato aprovado em concurso público realizado para o referido cargo, ou quando não houver preenchimento do número de vagas existentes, até a realização de novo concurso público.
- 1.12 O prazo de contratação não será superior:
- a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;
- b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social e registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R\$ 1.601,26	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharel em Serviço Social e registro ativo em Conselho Profissional de Classe, para trabalhar no Centro de Apoio às Pessoas em Situação de Rua.	12/36h	R\$ 1.601,26	CR	CR
PSICÓLOGO	Bacharel em Psicologia e registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	20	R\$ 1.412,00	CR	CR
CADASTRADOR	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.412,00	CR	CR
DIGITADOR	Ensino Médio Completo	30	R\$ 1.412,00	CR	CR
SUPERVISOR	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.500,00	CR	CR
FACILITADOR DE OFICINAS	Ensino Médio Completo	30	R\$ 1.412,00	CR	CR
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.412,00	CR	CR
TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.412,00	CR	CR
TÉCNICO DE REFERÊNCIA	Bacharel em Serviço Social, Psicologia e Direito com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	40	R\$ 2.970,38	CR	CR
EDUCADOR FÍSICO - VOLEIBOL	Graduação em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R\$ 1.731,74	CR	CR
EDUCADOR FÍSICO - ZUMBA	Graduação em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	30	R\$ 1.925,00	CR	CR
ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Cursando Educação Física (mínimo 4º período)	30	R\$ 1.412,00	CR	CR
COZINHEIRA	Nível Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.412,00	CR	CR

Observações:

- 2.7 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.8. Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
- 2.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 2.10. O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.
- 2.11. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO I.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
- 3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data de inscrição;
- 3.1.7. Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
- 3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 4.1.2. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
- 4.1.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasio.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
- 4.1.4. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;
- 4.1.5. O candidato selecionado deve manter atualizado seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **08/11/2024**, no horário das 13:00 hs às 17:00 hs, observada a escala de inscrição conforme **ANEXO III**, mediante o preenchimento em I via da Ficha de Inscrição **ANEXO II**, disponibilizado no site www.vespasiano.mg.gov.br.

5.2. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.

5.3. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, quando do envio dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.

5.4. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:

5.4.1. Data de nascimento;

5.4.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;

5.4.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.

5.7. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.

5.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.

5.10. Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será enviada notificação através do e-mail indicado no ato da inscrição. O não recebimento do e-mail, poderá ser indicativo de erro no e-mail, devendo o candidato realizar nova inscrição.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.

6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.

6.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.

6.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

6.8. Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.

6.9. Será considerado para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/10/2022.

6.10 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:

a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Seja tempo de serviço paralelo.

6.11. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

6.11.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.

6.12. Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL 12/36 H/PSICÓLOGO		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.2 – TÉCNICO DE REFERÊNCIA		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos .	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.
11	Comprovação (experiência): gestão realizada a frente de algum núcleo da Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS, CREAS, Centro de Convivência, CASI, Centro de Apoio às Pessoas em Situação de Rua) . Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – COZINHEIRO		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Redes públicas e privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada, considerando o limite de três anos.	15,0
5	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.4 - FACILITADOR DE OFICINA - ORIENTADOR SOCIAL		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado através de histórico escolar.	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	MÍNIMA EXIGIDA
4	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.5 – EDUCADOR FÍSICO – MODALIDADE: VOLEIBOL/ZUMBA		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Educação Física com registro ativo em Conselho Profissional de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
4	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
5	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
6	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
7	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.6 – CADASTRADOR/DIGITADOR/TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO/SUPERVISOR		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Conhecimentos básicos em informática	MÍNIMA EXIGIDA
4	Comprovante de conclusão de Ensino Superior	1 ponto para cada graduação concluída
5	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
6	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
7	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
8	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
9	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.
10	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
11	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

7.7 – ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
3	Conhecimentos básicos em informática	MÍNIMA EXIGIDA
4	Comprovante de conclusão de Ensino Superior	1 ponto para cada graduação concluída
5	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
6	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
7	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
8	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
9	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim.	3 pontos a cada seis meses.

10	Tempo de serviço (experiência): Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses.
11	Tempo de serviço (experiência): Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;

8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

1. Carteira de Identidade;
2. CPF
3. 01 Foto
4. Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
5. O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.
6. Título de Eleitor
7. Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
8. Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
9. Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 0 e 14 anos) contratados;
10. Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 0 a 18 anos) servidores efetivos;
11. Carteira Nacional de Habilitação (caso houver);
12. Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
13. Comprovante de Endereço (atualizado dos últimos três meses);
14. Certificado de Conclusão de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
15. Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
16. Em caso de outro vínculo de emprego (Público ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares);
17. Certidão de nada consta e/ou apto (a) ao exercício.

8.3 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.

8.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorrendo a situação descrita no item 8.3 , convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária à contratação.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora em deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências; selecionar o tipo de deficiência.

9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção “candidato com deficiência” na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

9.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10. será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens

9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

9.19. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

9.20. A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.

10.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.

10.3. No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:

- Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.

- Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.

- Conclusão de Mestrado e/ou doutorado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

- Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

10.4. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos

10.5. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.

11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.

11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 31/10/2024.

11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.

11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

11.2. Critérios de desempate:

- Idade: o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

- 12.1. Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
- 12.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.
- 12.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano, entregue na Rua Alberto Silva, nº 683, Célvia - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
- O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme previsto em cronograma Anexo II.

13 - DA VALIDADE:

- 13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

- 14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- 1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
 - 2ª) Apresentar toda a documentação exigida.
- 15.4. Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
- 15.5. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Alberto Silva, nº 683, Célvia - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.

- 16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
- 17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
- 17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 24 de outubro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Do Município De Vespasiano

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2024 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Função exercida por profissional com formação mínima em Serviço Social, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação/social. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 12/36

Função exercida por profissional com formação mínima em Serviço Social, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação/social. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

CARGO: CADASTRADOR

O cadastrador deve ter conhecimento básico em informática, responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, ensino médio completo, possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: DIGITADOR

Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também realiza a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: SUPERVISOR

Responsável por arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a coordenação. O supervisor de cadastro deve ter, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação e capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA

Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio. Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

CARGO: PSICÓLOGO

Função exercida por profissional com formação mínima em Psicologia, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe. Implementam ações de promoção à saúde psíquica, emocional e social, principalmente por meio de atendimento individual ou em grupo. Acompanham o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos ou grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou estabilização. Coordenam equipes e atividades da área e afins. Executam tarefas administrativas.

CARGO: TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO

Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento de PNAS, noções de direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Atua na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS, bem como apoiando o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou acompanhamento individualizado; participa de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; e participa das atividades de capacitação da equipe de referência do Cras, dentre diversas outras ações.

CARGO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Profissional de nível superior em Serviço Social, Psicologia e Direito, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe e experiência em gestão que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atua no planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Profissional de nível superior em Educação Física, com registro ativo em Conselho Profissional de Classe, desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar estagiários, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, orientando os envolvidos quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações; multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.

CARGO: ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuar prestando auxílio a área de Educação Física conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar no fornecimento de condições para a melhoria do condicionamento físico de jovens, adultos e idosos. Auxiliar os professores durante as aulas de ministradas, atuar com aulas de ginástica laboral, fazer controle de participação, preenchimento de planilhas, planos de aula e massagem, realizar treinamento funcional, passar avaliação física, auxiliar os alunos passando alongamentos, auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e esportivas em áreas internas e externas.

CARGO: COZINHEIRO

Executar as atividades de confecção de pratos cozinhados e de sobremesas para satisfação dos usuários; executar cardápios, supervisionar os trabalhos de cozinha e o recrutamento de auxiliares de cozinha; coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos alimentos cozidos, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, proceder com a pesagem de frutas e legumes, separando-os de acordo com porções solicitadas; preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL 12/36, PSICÓLOGO, CADASTRADOR, DIGITADOR, SUPERVISOR, FACILITADOR DE OFICINAS, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO DE REFERÊNCIA, EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL, EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA, ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHEIRA.

Função Pretendida: Marcar <u>uma única</u> alternativa para não anular a inscrição.	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL 12/36 <input type="checkbox"/> PSICÓLOGO <input type="checkbox"/> CADASTRADOR <input type="checkbox"/> DIGITADOR <input type="checkbox"/> SUPERVISOR <input type="checkbox"/> FACILITADOR DE OFICINAS <input type="checkbox"/> ORIENTADOR SOCIAL <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL <input type="checkbox"/> EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA <input type="checkbox"/> ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA <input type="checkbox"/> COZINHEIRA		
	É Candidato com deficiência (DEF) ? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Caso positivo, qual? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo: (Não abreviar)			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CPF	RG	Órgão emissor/UF:	
E-mail:			
Telefone Fixo:	Celular (1)	Celular (2)	Celular (3)
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 004/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.		

Vespasiano, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMDS:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO	Nº MÁX	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1	Alfabetizado	0	1	MINIMA EXIGIDA	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	1,0	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	1,5	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	2,0	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – área afim	*PG --> 0,5	1	3,0	
		*M --> 1,0			
		*D --> 1,5			
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	3 a cada 6 meses	10 anos	60,0	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	2 a cada 6 meses	10 anos	40,0	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - área pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	1 a cada 6 meses	10 anos	20,0	
TOTAL				127,5	
* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D – Doutorado					

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome legível):

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME: _____

CARGO:

- ASSISTENTE SOCIAL
- ASSISTENTE SOCIAL 12/36
- PSICÓLOGO

- () CADASTRADOR
- () DIGITADOR
- () SUPERVISOR
- () FACILITADOR DE OFICINAS
- () ORIENTADOR SOCIAL
- () TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO
- () TÉCNICO DE REFERÊNCIA
- () EDUCADOR FÍSICO – VOLEIBOL
- () EDUCADOR FÍSICO – ZUMBA
- () ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- () COZINHEIRA

Vespasiano, ____/____/____.

Servidor Responsável

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2024 – CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação
04/11/2024 (segunda-feira)	Período de Inscrições – Assistente Social Assistente Social 12/36 Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
05/11/2024 (terça-feira)	Período de Inscrições – Psicólogo Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
06/11/2024 (quarta-feira)	Período de Inscrições – Digitador; Cadastrador; Supervisor; Facilitador de Oficinas; Orientador Social. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
07/11/2024 (quinta-feira)	Período de Inscrições – Educador Físico – Voleibol; Educador Físico – Zumba; Estagiário de Educação Física; Cozinheira. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
08/11/2024 (sexta-feira)	Período de Inscrições – Técnico de Referência; Técnico de Ensino Médio. Horário: 13hs às 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMDS
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS
27/11/2024 a 28/11/2024 (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
29/11/2024 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS
10/12/2024*	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 008/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação

*Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano . Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SMDS

Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS, publicado no Edital nº 008/2024 na data_11/2024, realizado na SMDS, Rua Alberto Silva, nº 683 – Célvia – Vespasiano/MG.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMDS;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).

.....

Vespasiano,..... de novembro de 2024.

.....

Assinatura do candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMDS – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 008/2024 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA MOTIVO:

.....

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:68796317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 00213/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.